

**CONTRATO DE TRANSIÇÃO  
Nº 1056/2020**

*Contrato de Transição nº1056/2020, que entre si celebram, a união, por intermédio da Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul – SUPRG e a Braskem S/A, na forma abaixo:*

A **Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG**, Autoridade Portuária do Porto Organizado de Rio Grande, doravante denominada **SUPRG**, Autarquia criada pela Lei Estadual n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RS, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.039.203/0001-54**, neste ato representado por seu DIRETOR, **Sr. Paulo** [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED], e a empresa **BRASKEM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eteno, 1.561, complexo Petroquímico de Camaçari, Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ** sob o nº **42.150.391/0001-70** e com estabelecimento **filial no Porto Organizado de Rio Grande**, 2ª Secção da Barra, s/nº, no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, **CNPJ 42.150.391/0039-43**, sucessora por incorporação de IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A., esta última sucessora por incorporação de COPEŞUL – COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL, doravante denominada **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, neste ato representado através de procuração outorgada ao **Sra. Silvia** [REDACTED] [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade CRQ nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF. sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na [REDACTED] e o **Sr. Ricardo** [REDACTED] administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] tendo em vista o que

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 – Rio Grande/RS  
Divisão de Contratos – Fone (53) 3231.1366 – Ramais 2119 - 2190

consta nos **Processos Administrativos ANTAQ nº 50300.000234/2014-54** e **SUPRG números 002712-04.43/08-4** e **17/0443-0001664-0** resolvem celebrar o presente **Contrato de Transição nº 1056/2020**, com fundamento na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07 - ANTAQ, de 30 de maio de 2016, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e nos demais atos normativos de regência, e ainda, mediante as seguintes condições:

- I. Considerando a delegação dada pelo Poder Concedente, *in casu* a Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, à SUPRG para a celebração **contrato de transição nº 708/2015**, nos termos do consignado no despacho GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014, bem como o Ofício nº 848/2014/SPP/SEP/PR;
- II. Considerando que a ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA ocupa imóveis de propriedade da União Federal com Registro Imobiliário Patrimonial nº 8815.0100314-0818 e 8815.0100315-8019, totalizando área de 17.217,20m<sup>2</sup>, conforme consta de Contrato de Aforamento firmado em 26 de dezembro de 2007;
- III. Considerando que a base imobiliária total do Terminal, cuja implementação e operação são desenvolvidas pela ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA desde 1982, é composta por imóveis que somam a metragem de 48.434,40m<sup>2</sup> divididos em duas áreas inseridas na poligonal do porto organizado do Rio Grande, sendo uma de **31.217,20m<sup>2</sup>** de titularidade da União, e outra com **17.217,20m<sup>2</sup>**, aforada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) em favor da ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA, referida no “**Considerando II**” acima;
- IV. Considerando a necessidade de regularização e adequação provisória das operações do Terminal ao novo marco regulatório do setor portuário, trazido pela Lei nº 12.815/13 e pelo Decreto nº 8.033/13;
- V. Considerando a necessidade de se evitar prejuízo econômico, financeiro e social em razão da descontinuidade da prestação dos serviços portuários, enquanto não devidamente regularizada a ocupação da área em questão;
- VI. Considerando o teor (a) dos Pareceres nº 13.484 e 13.586 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul; e (b) do que demais consta nos autos do



Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.000234/2014-54, em trâmite perante a ANTAQ e a SEP/PR;

**VII.** Considerando que a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se encontra quites com todas as suas obrigações assumidas perante a SUPRG, nos termos dos contratos imobiliários anteriormente firmados com a autoridade portuária local; e

**VIII.** Considerando o consignado na Resolução nº 4241-ANTAQ, de 06 de julho de 2015;

**IX.** Considerando a extinção dos Contratos de Transição nº 708/2015, 765/2016, 796/2016, 818/2017, 876/2017, 938/2018, 973/2018, 997/2019 e 1025/2019;

**X.** Considerando que até o presente momento não foi procedida a licitação da instalação portuária indicada no **item 2.2**, ou finalizado o seu processo de regularização;

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Transição, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – Dos anexos do contrato

1.1 - Integram este Instrumento os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I:** Planta de Localização da Instalação Portuária Arrendada Transitoriamente; e

**ANEXO II:** Relação dos Bens Integrantes da Instalação Portuária Arrendada (Reversíveis ou Não);

**ANEXO III:** Termo de Arrolamento de Bens

#### Cláusula Segunda – Do objeto, da área e do prazo do contrato (Art.5º, I, Lei nº12.815/2013)

2.1 - Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento transitório pela SUPRG à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, da instalação portuária indicada no parágrafo **2.2** desta Cláusula, para sua exploração, em caráter transitório, nos termos previstos neste Contrato.



2.2 - A instalação portuária referida acima, encontra-se dentro da área do Porto Organizado de Rio Grande, contendo **31.217,20 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, duzentos e dezessete metros quadrados e vinte centímetros quadrados)** de área sob administração direta da SUPRG em conjunto com a área de **17.217,20m<sup>2</sup> (dezessete mil, duzentos e dezessete metros e vinte centímetros quadrados)** pertencentes a Braskem, conforme indicações delimitações constantes do Plano de Localização da Instalação Portuária nº 2332 – SUPRG, bem como foto aérea constantes do Anexo I".

2.3 - O prazo do presente instrumento é de até **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27/01/2020, encerrando-se em 25/07/2020**, improrrogáveis, ou até que seja finalizado o processo de regularização definitiva da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim da relação contratual, sob pena de incidência das cominações regulatórias previstas neste Contrato e nas normas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

2.4 - O contrato será rescindido, sem ônus, com a conclusão do certame licitatório do objeto arrendado, caso em que a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** será notificada para devolver o objeto do arrendamento no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção daquelas instalações que armazenam e/ou movimentam petróleo, seus derivados, gás natural ou biocombustíveis que, em face da peculiaridade da carga movimentada, terão 100 (cem) dias para devolução da área objeto do arrendamento.

**Cláusula Terceira – Do Modo, Da Forma e das Condições de Exploração do Objeto do Contrato (Art.5º, II, Lei nº12.815/2013)**

3.1 - A instalação portuária objeto do presente Contrato deverá ser operada, conservada e explorada por conta e risco da ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA, e mediante os termos da Lei nº 12.815/13 referentes ao trabalho portuário (artigo 44 da Lei nº 12.815/13) e à pré-qualificação de operador portuário.

MJF



Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 – Rio Grande/RS  
Divisão de Contratos – Fone (53) 3231.1366 – Ramais 2119 - 2190



**Cláusula Quarta – Dos parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada (Art.5º, III, Lei nº12.815/2013)**

**4.1 - A ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a manter os padrões de qualidade implantados no Terminal, bem como as demais normas de qualidade que vierem a ser determinadas pelas autoridades competentes e relativas ao objeto deste Instrumento Contratual.

**Cláusula Quinta – Do valor do contrato, das tarifas praticadas e dos critérios de revisão (Art.5º, IV, Lei nº12.815/2013)**

**5.1 –** Pelo arrendamento da instalação portuária referida na Cláusula Segunda, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá pagar à **SUPRG** o preço a seguir estipulado, **devidamente corrigido conforme estabelecido no item 5.4** do presente instrumento e calculado com base no valor pago pela empresa no **Contrato de Transição nº 708/2015**, referente à área e utilização do mesmo objeto.

**a -** O valor de **R\$ 2,59** (dois reais e cinquenta e nove centavos) por metro quadrado ou fração, equivalente a parcelas mensais **R\$ 80.852,55** (Oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos).

**b -** O valor de **R\$ 0,09** (nove centavos real) por tonelada movimentada, a título de arrendamento variável.

**5.2 -** Será considerada movimentação total qualquer operação que caracterize entrada ou saída de mercadoria, que passe pela área objeto do presente instrumento, incluindo-se o transbordo e movimentações dos Terminais realizadas no Cais da BRASKEM (Cais Público). **A ARRENDATÁRIA** deverá informar mensalmente a movimentação efetuada, comprovando-a através da apresentação física ou virtual da documentação pertinente, exigida pela SUPRG.

**5.3 -** Dá-se ao presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 485.115,30** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quinze reais e trinta centavos). **(Valor mensal multiplicado por 6)**

**5.4 -** No caso de ocorrer novas contratações sobre o mesmo objeto por parte da presente arrendatária transitória, os valores dos novos contratos serão estipulados mediante o reajuste dos preços praticados no **Contrato de Transição nº 708/2015**,

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 – Rio Grande/RS  
Divisão de Contratos – Fone (53) 3231.1366 – Ramais 2119 - 2190

MJF

pela variação do Índice Geral de Preços –Mercado/IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, tomando como “data base” o mês de sua assinatura.

**5.4.1** - Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGPM, com o índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

**5.5** - Ocorrendo atraso na liquidação de qualquer obrigação pecuniária estabelecida neste Instrumento, o débito apurado, corrigido pela variação do IGP-M, será acrescido do valor correspondente a 2% (dois por cento) de multa, mais juros de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou regulamentos específicos.

**5.6** - Excetuando a existência de tarifas de serviço, os valores cobrados do Usuário como contrapartida às atividades prestadas, poderão ser livremente estabelecidos pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, sendo vedada qualquer cobrança abusiva ou discriminatória ou que possa configurar infração da ordem econômica.

**5.7** - A **Arrendatária Transitória** compromete-se a pagar todas as despesas das dívidas contraídas a título de fornecimento de serviços de água, energia elétrica, esgoto e outros que venham a ser necessários.

#### **Cláusula Sexta – Dos investimentos (Art.5º, V, Lei nº12.815/2013)**

**6.1** - Os recursos necessários à exploração da instalação portuária arrendada, como despesas necessárias à manutenção da instalação portuária ou bens integrantes que ocorrerem durante o prazo de vigência deste Contrato, devem ser aplicados por conta e risco da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, não cabendo indenização.

**6.2** - Os bens não removíveis, oriundos de investimentos realizados pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, serão transferidos e incorporados ao patrimônio da SUPRG, sem qualquer direito a indenização.

**6.3** - Mediante prévia autorização da **SNP/MTPA**, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** poderá realizar investimentos emergenciais necessários para atender exigências de saúde, segurança ou ambientais impostas por determinação regulatória, hipótese em que a **ANTAQ** indicará os parâmetros para o cálculo de eventual indenização em face da não depreciação do investimento no prazo de vigência contratual, caso aplicável no caso concreto.

**Cláusula Sétima – Dos Direitos e Deveres dos Usuários ( Art.5º, VI, Lei nº12.815/2013)**

**7.1** - São direitos dos usuários:

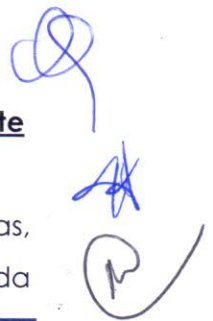
- a)** Receber serviço adequado a seu pleno atendimento, livre de discriminação e de abuso do poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços, conforme definido nas normas da **ANTAQ**.
- b)** Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha entre prestadores do porto organizado;
- c)** Receber da **SUPRG** e da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- d)** Levar ao conhecimento dos órgãos de fiscalização competentes às irregularidades de que tenham conhecimento, na execução deste contrato;
- e)** Ser atendidos com cortesia pelos prepostos da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** e pelos agentes de fiscalização e da **SUPRG** e **ANTAQ**.
- f)** Receber da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** informações acerca das características dos serviços, incluindo os seus preços.

**7.2** - São deveres dos Usuários:

- a)** Atuar com urbanidade no tratamento com o prestador de serviços;
- b)** Pagar os valores cobrados pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**.

**Cláusula Oitava – Das responsabilidades da ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA perante a SNP/MTPA, a ANTAQ, SUPRG e a Terceiros (Art.5º, VII, Lei nº12.815/2013)**

**8.1** - A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, ambientais, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da



execução deste Contrato e/ou de seu objeto, bem como responderá nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados à **SUPRG**, à **SNP/MTPA**, à **ANTAQ** e a terceiros no exercício da execução das atividades decorrentes da exploração portuária, não sendo imputável à **SUPRG**, à **ANTAQ** ou à **SNP/MTPA** qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

**Cláusula Nona – Dos Direitos e das Obrigações da ANTAQ e da SUPRG (Art.5º, VII, Lei nº12.815/2013)**

**9.1** - Incumbe à **SUPRG** e à **ANTAQ** fiscalizar de forma permanente, conjunta e individualmente, o fiel cumprimento das obrigações da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, no aplicável ao arrendamento, às leis, aos regulamentos do Porto, às normas editadas pela **ANTAQ** e ao Contrato.

**9.2** - Incumbe ainda à **SUPRG**, conforme Art. Nº 34, XII, da Instrução Normativa n.º 7-ANTAQ, de 06 de junho de 2016:

- a) Manter as condições de acessibilidade às áreas e instalações portuárias designadas no presente contrato;
- b) cumprir e impor o cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis aos serviços prestados e atividades desenvolvidas em decorrência do presente contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o contrato, sem prejuízo da atuação da ANTAQ;
- d) encaminhar à ANTAQ e ao Poder Concedente cópia do presente contrato e seus eventuais instrumentos de aditamento, no prazo de trinta 30 (trinta) dias contados da data de sua celebração;
- e) cumprir e impor o cumprimento das exigências relativas à segurança e à proteção do meio ambiente;
- f) prestar, no prazo estipulado, as informações requisitadas pela ANTAQ no exercício de suas atribuições.

**Cláusula Décima – Dos Direitos e das Obrigações da ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA (Art.5º, VII, Lei nº12.815/2013)**

**10.1** - Sem prejuízo do cumprimento das garantias comprometidas, incumbe a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**:

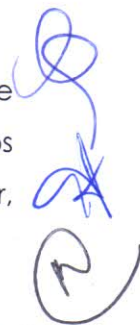
- a) realizar o recebimento, transferência, armazenagem e movimentação de produtos oriundos e/ou destinados ao Pólo Petroquímico de Triunfo, através de operações envolvendo o carregamento e descarregamento de navios e barcas, em píer próprio ou píer público, bem como envolvendo o carregamento e descarregamento de caminhões tanque. O Operador Portuário pré-qualificado junto à Administração do Porto é a empresa Granel Química LTDA;
- b) responsabilidade por danos ambientais ou de outra ordem causadas a terceiros em decorrência das atividades desenvolvidas;
- c) manutenção das condições de segurança operacional e de proteção ambiental em conformidade com as normas em vigor, respeitando o regulamento de exploração do porto, bem como comprovar o cumprimento do ISPS-Code;
- d) prestar informações de interesse da **SUPRG**, da ANTAQ e das demais autoridades com atuação no porto;
- e) contratação de seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a **SUPRG**;
- f) garantir o livre acesso de agentes credenciados do Porto e da às áreas e instalações portuárias designadas no contrato para fins de fiscalização e outros procedimentos;
- g) observar a programação aprovada pela administração do porto para atracação das embarcações, respeitando o regulamento do porto;
- f) utilização adequada das áreas e instalações dentro de padrões de qualidade e eficiência, de forma a não comprometer as atividades do porto;
- g) realizar os investimentos necessários à execução do contrato às suas expensas, mediante anuência da administração do porto, sem direito à indenização;
- h) utilizar equipamentos e instalações móveis e removíveis de modo a preservar as condições iniciais do local e possibilitar sua imediata remoção, ao término do contrato ou quando determinada pela administração do porto;
- i) responsabilidade por prejuízos causados à administração do porto, aos usuários ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelos órgãos competentes;
- j) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- k) manutenção de garantia voltada à plena execução do contrato, no termos do inciso VI do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, e do inciso XI do art. 5º da Lei nº 12.815, de 2013;
- l) manutenção, durante a execução do contrato, de compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis daqueles que contratam com a Administração, nos moldes do inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666, de 1993;
- m) obedecer aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- n) adotar e cumprir as medidas necessárias à fiscalização pela **SUPRG**, **ANTAQ** e pelas autoridades aduaneira, marítima, sanitária, de polícia e demais autoridades com atuação no Porto;
- o) dar ampla e periódica divulgação dos preços regularmente praticados de atividades inerentes, acessória, complementares e projetos associados aos serviços prestados nas suas instalações portuárias, na forma ou veículo a ser estabelecido pela **SUPRG**;
- p) fornecer mensalmente à **SUPRG**, no prazo de até 5 (cinco) dias do encerramento do período, relatório contendo dados segmentados relativos ao volume de movimentação de carga;
- q) submeter-se à arbitragem da **ANTAQ** em caso de conflitos de interpretação e execução deste Contrato;
- r) adotar medidas visando evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente em decorrência da implantação ou exploração do empreendimento;
- s) manter a integridade dos bens patrimoniais afetos ao arrendamento, conforme normas técnicas específicas, mantendo-os em condições normais de funcionamento, limpeza e conservação;
- t) prestar contas, quando solicitado, dos serviços à **SUPRG**, à **ANTAQ** e aos demais órgãos públicos competentes;
- u) fornecer, à **SUPRG** e à **ANTAQ**, a lista de serviços regularmente oferecidos e submeter, para aprovação, aqueles não previstos no contrato de transição, com as respectivas descrições e preços de referência;
- v) prestar serviço adequado aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico;

- x) garantir a prestação continuada do serviço, salvo interrupção causada por caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência do fato à **SUPRG**;
- z) fornecer, à **SUPRG** e à **ANTAQ**, quando solicitados, os dados e informações relativos à composição dos custos dos serviços;
- w) assumir a responsabilidade pela inexecução ou execução deficiente dos serviços prestados;
- aa) assumir a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes às atividades previstas neste Contrato ou por ela desempenhadas na instalação portuária objeto deste arrendamento;
- bb) respeitar e fazer cumprir as normas vigentes de segurança do trabalho;
- cc) cumprir todas as normas da ANTAQ sobre a prestação dos serviços portuários;
- dd) é obrigação da **Arrendatária Transitória** pagar todas as despesas das dívidas contraídas a título de fornecimento de serviços de água, energia elétrica, esgoto e outros que venham a ser utilizados por ela em sua área;
- ee) caso não tenham medidores de consumo de água, energia elétrica e força instalados no local objeto da presente contrato, fica obrigada a **Arrendatária Transitória** a providenciar suas instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual, ficando o pagamento desta instalação e do respectivo consumo por conta única e exclusiva da mesma, que não terá direito a qualquer indenização ou reembolso ao término do prazo de vigência deste Contrato;
- ff) observar as condições de conservação, manutenção, recuperação e reposição dos equipamentos e bens associados ao arrendamento, bem como seu inventário e registro, que deverão ser devidamente atualizados;

**10.2** – Obriga-se ainda a **Arrendatária Transitória** apresentar quando solicitado:

- a) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores com mandato em vigor, registrados no órgão competente;



- c) Manifestação de conformidade com a legislação municipal (alvará), relativa à exploração do terminal portuário;
- d) Licença ambiental cabível emitida pelo órgão competente, que contemple a atividade portuária;
- e) Comprovantes de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica,
- f) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Concordata, expedida pelos distribuidores de sua sede;
- g) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelos distribuidores de sua sede;
- h) Certidão Negativa de Registro de Interdições e Tutelas dos diretores ou administradores titulares da pessoa jurídica ou de seus representantes legais;
- i) Prova de situação regular quanto aos débitos trabalhistas (CNDT - Lei 12.440/2011 e Resolução TST 1.470/2011);
- j) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
- l) Prova de situação regular perante o Programa de Integração Social (PIS);
- m) Descrição de sua estrutura de instalações no local, recursos humanos e equipamentos, próprios e contratados, vinculados à sua atividade;
- n) Autorização para operação expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando estiver prevista no terminal a movimentação de petróleo ou seus derivados, gás natural ou biocombustíveis;
- o) Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros quanto à segurança das instalações do terminal, abrangendo as áreas de atividade portuária;
- p) Relatório de manutenção periódica dos equipamentos e instalações do terminal portuário, referente aos procedimentos realizados nos últimos 12 meses;

**Cláusula Décima Primeira – Da reversão dos Bens (Art.5º, VIII, Lei nº12.815/2013)**

11.1 - Os bens vinculados ao presente Contrato de Transição sofrerão o encargo da reversibilidade nos mesmos moldes do Contrato de Arrendamento anteriormente em vigor, de modo que aqueles que porventura carreguem a mácula de reversibilidade, por força legal ou contratual, serão do mesmo modo considerados no âmbito do presente Contrato.

**11.2** - Os bens integrantes da instalação portuária, incluindo aqueles mencionados do "caput", serão transferidos à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** mediante a assinatura de Termo de Arrolamento – Anexo III, concomitantemente à celebração deste Contrato, de modo que ao fim se sua vigência os bens reversíveis serão devolvidos à **SUPRG**, gratuita e automaticamente.

**11.3** - Os bens reversíveis deverão ser entregue em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração, caso contrário a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** indenizará a **SUPRG** pelos prejuízos causados, devendo a indenização ser calculada nos termos legais.

**Cláusula Décima Segunda – Da possibilidade de alteração do objeto contratual**  
**(Art.5º, IX, Lei nº12.815/2013)**

**12.1** - O objeto do presente Contrato não poderá ser alterado, expandido ou modificado sem a prévia autorização da **SNP/MTPA**.

**12.2** - A **SUPRG** publicará Súmula do presente Contrato e de toda e qualquer alteração deste no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União, de forma a dar publicidade aos atos.

**Cláusula Décima Terceira – Da forma de fiscalização (Art.5º, X E XV, Lei**  
**nº12.815/2013)**

**13.1** - A **SUPRG** e a **ANTAQ** exercerão, por meio de seus órgãos competentes, em caráter permanente, a fiscalização do fiel cumprimento deste instrumento, na forma de Lei nº 10.233/01, Decreto nº 8.033/13 e demais dispositivos pertinentes.

**13.2** - Além da fiscalização prevista nas demais disposições deste Contrato, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** ficará sujeita à fiscalização a ser exercida pelas Autoridades Aduaneiras, Fluviais, Sanitárias, Ambientais e de Saúde, no âmbito de suas respectivas atribuições.

**Cláusula Décima Quarta – Dos seguros e das garantias (Art.5º, XI, Lei**  
**nº12.815/2013)**

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 – Rio Grande/RS  
Divisão de Contratos – Fone (53) 3231.1366 – Ramais 2119 - 2190

MJF



**14.1** - Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato de transição, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá apresentar à SUPRG, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, sob pena de sua nulidade, a comprovação de prestação de garantia em alguma das modalidades admitidas em direito cujo valor deve corresponder a **3 (três) vezes** o valor da remuneração mensal total do arrendamento, no importe de **R\$ 242.557,65** (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, sessenta e cinco centavos).

**14.2** - A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga ao pagamento dos prêmios e a manter em vigor, a partir da data de assinatura deste instrumento Contratual e durante todo o prazo de sua vigência, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura para todos os riscos inerentes ao arrendamento – bens e pessoas -, inclusive contra terceiros, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo à **SUPRG** e **ANTAQ** cópias das referidas apólices.

**14.3** - Todas as apólices de seguros a serem contratados pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o Poder Concedente, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que não serão canceladas e nem terão alteradas quaisquer de suas condições, sem prévia autorização escrita do Poder Concedente.

**14.4** - A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deve dar ciência às Companhias Seguradoras do Teor desta Cláusula que exige a **SUPRG**, a **ANTAQ** e a **SNP/MTPA** de qualquer responsabilidade oriunda de toda espécie de sinistro.

**14.5** - Na escolha da modalidade de garantia de cartas de fiança e seguro-garantia, os respectivos documentos e apólices deverão ter vigência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de celebração deste instrumento, sendo de inteira responsabilidade da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

14.6 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- a) Quando a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não cumprir com as obrigações assumidas neste Contrato, ou executá-las em desconformidade com o aqui estabelecido;
- b) Quando a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas;
- c) Nos casos de devolução dos bens reversíveis ao arrendamento em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato.
- d) Quando a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar.

**Cláusula Décima Quinta – Das responsabilidades pela inexecução das atividades**  
**(Art.5º, XII, Lei nº12.815/2013)**

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Instrumento ensejará a sua rescisão unilateral pela **SUPRG**, sem direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo 6.2 da Cláusula Sexta, sem prejuízo das penalidades prevista no presente Contrato, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.815/13 e nas Resoluções da **ANTAQ**.

15.2 - A inexecução do Instrumento, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas que retardem ou impeçam a execução parcial ou total do ajuste, exonera a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** de responsabilidade relativa ao descumprimento das obrigações emergentes do Instrumento, assim com aos pagamentos emergentes do Contrato, desde que tais fatos sejam devidamente justificados e aceitos pela **SUPRG**.

**Cláusula Décima Sexta – Das hipóteses de extinção do contrato (Art.5º, XVIII, Lei nº12.815/2013)**

16.1 - A **SUPRG** poderá rescindir este Instrumento, após consulta à **ANTAQ**, em casos de violação grave, contínua e não sanada ou não sanável das obrigações



da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, bem como nos demais casos aqui previstos e nas seguintes situações:

- a) Desvio de objeto da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**;
- b) Dissolução da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**;
- c) Subarrendamento;
- d) Atraso de 2 (dois) pagamentos pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, mensais e sucessivos;
- e) Declaração de falência ou requerimento de recuperação judicial;
- f) Interrupção da execução do Contrato sem causa justificada;
- g) Operações portuárias realizadas com infringência das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- h) Descumprimento pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** de decisões judiciais inerentes ao objeto do Contrato;
- i) Ocupação e/ou utilização de área, além daquela estabelecida neste instrumento;
- j) Ocorrência do estabelecido na Cláusula de Inexecução;
- k) Imprecisões nas quantidades informadas pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** relativas às movimentações de mercadorias;
- l) Pela conclusão do processo licitatório da área em questão.

**16.2** - Quando da extinção do presente Contrato e da devolução do objeto contratual, a área arrendada deverá estar livre e desembaraçada de qualquer outro bem que não seja afeto à instalação portuária e se encontrar em perfeitas condições de conservação, comprovada por atestado técnico da **SUPRG**.

**Cláusula Décima Sétima – Da Obrigatoriedade de prestação de informações**

**(Art.5º, XIV, Lei nº12.815/2013)**

**17.1** - A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deve prestar todas as informações solicitadas pelos agentes da **SUPRG** da **SNP/MTPA**, da **ANTAQ**, e demais autoridades que atuam no setor portuário, permitindo-lhes o exame de todas as informações, operacionais e estatísticas, concernentes à prestação dos serviços vinculados ao arrendamento.



**Cláusula Décima Oitava – Do Acesso às Instalações Portuárias (Art.5º, XVI, Lei nº12.815/2013)**

**18.1** - A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá permitir o acesso às instalações portuárias objeto do presente Contrato aos agentes da **SUPRG** da **SNP/MTPA**, da **ANTAQ**, e das demais autoridades que atuam no setor portuário, que por força de suas atividades funcionais necessitem promover alguma vistoria ou inspeção local.

**18.2** - A **ANTAQ** poderá disciplinar a utilização em caráter excepcional, por qualquer interessado, da instalação portuária objeto do contrato, assegurada a remuneração adequada ao seu titular.

**Cláusula Décima Nona – Das penalidades (Art.5º, XVII, Lei nº12.815/2013)**

**19.1** - Qualquer descumprimento por parte da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** a este Instrumento Contratual ensejará aplicação das normas específicas de fiscalização da **ANTAQ**.

**Cláusula Vigésima – Da Eficácia**

**20.1** - O presente contrato terá plena eficácia após a publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União,

**20.2** – Será providenciada pela SUPRG a publicação da Súmula do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União, por uma única vez, de sorte a promover sua eficácia e conformidade com o que preceitua o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93.

**Cláusula Vigésima Primeira – Das Disposições Gerais e do Foro**

**21.1** – Fica terminantemente vedada a transferência, a qualquer título, do presente contrato de uso temporário, não sendo permitida nenhuma hipótese de sub-rogação.

**21.2** - Aplica-se, à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente.

**21.3** - Fica eleita a Cidade de Rio Grande/RS, como foro para discussão de quaisquer ações judiciais, ficando desde já expressa a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.4** - A **ARRENDATÁRIA PROVISÓRIA** obriga-se a nomear preposto para tratar dos assuntos pertinentes ao presente contrato, informando através de ofício, em até 10 dias a contar da assinatura deste instrumento, o nome do contato e seu endereço eletrônico para correspondências oficiais entre as partes.

[silvia.migueles@braskem.com](mailto:silvia.migueles@braskem.com) e [ricardo.ridolfi@braskem.com](mailto:ricardo.ridolfi@braskem.com)

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em 3 (Três) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Grande, 23 de Janeiro de 2020.



Paulo [REDACTED]  
Diretor Superintendente - SUPRG



Silvia [REDACTED]  
Braskem S.A.

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

*Ricardo [Redacted]*

Ricardo [Redacted]

Braskem S.A.

TESTEMUNHAS:

1ª *Carolina [Redacted]*

CPF: [Redacted]

CAROLINA [Redacted]

2ª *Mariangela [Redacted]*

CPF: [Redacted]

MARIANGELA [Redacted]

*[Handwritten mark]*



CONTRATO DE TRANSIÇÃO  
Nº 1056/2020

ANEXO I - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA ARRENDADA

O presente anexo contém:

- Planta nº 2332-SUPRG
- Foto aérea de localização do terminal

Paulo [REDACTED]  
Diretor Superintendente - SUPRG

Silvia [REDACTED]  
Braskem S.A.

Ricardo [REDACTED]  
Braskem S.A.

Testemunhas

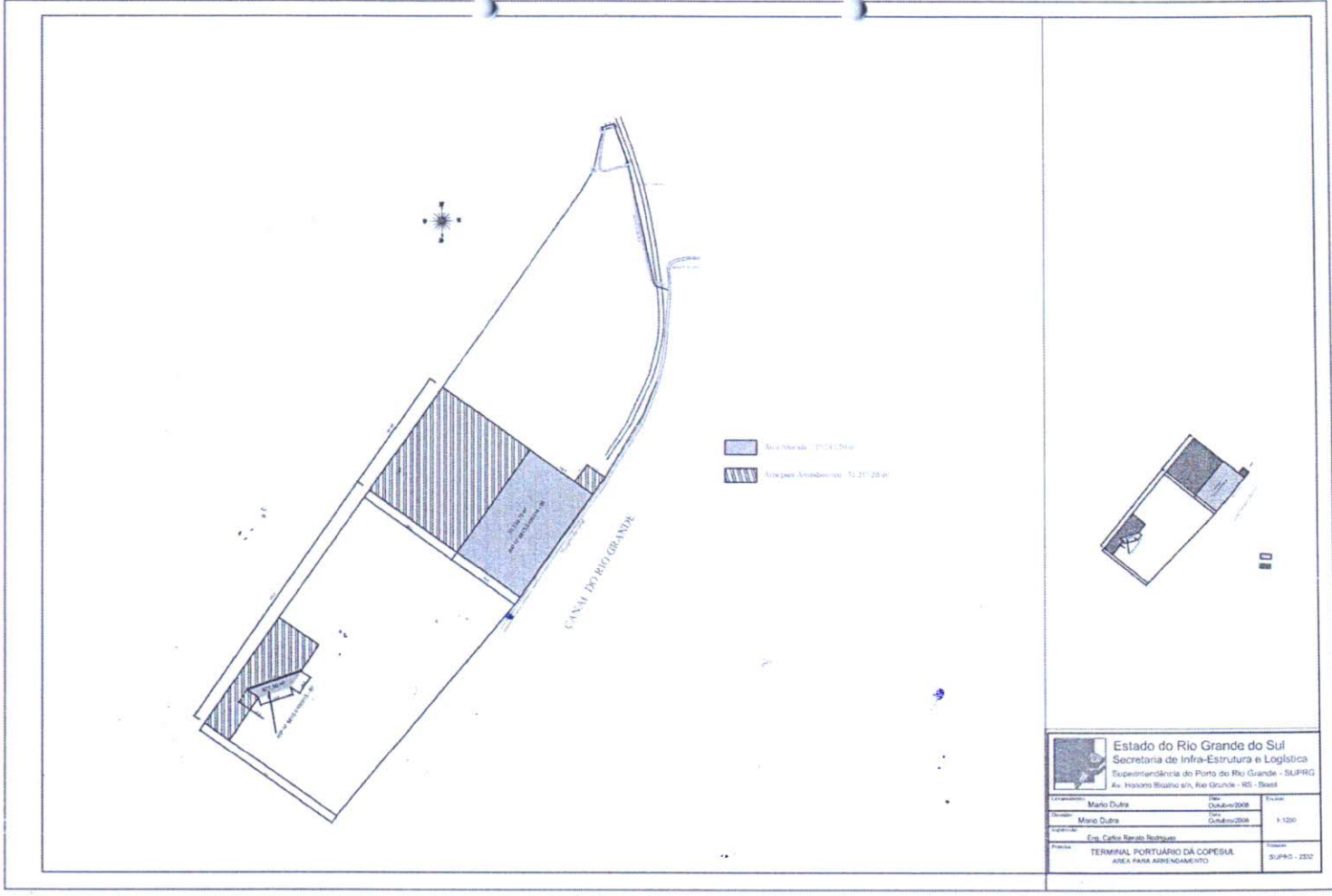
CPF: [REDACTED]


CAROLINA [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Mariangela [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



 <b>Estado do Rio Grande do Sul</b> Secretaria de Infra-Estrutura e Logística Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG Av. Hersons Biazini s/n, Rio Grande - RS - Brasil			
Elaborado por	Mário Dutra	Data	Outubro/2008
Revisado por	Mário Dutra	Data	Outubro/2008
Projeto	Eng. Carlos Renato Bortolotti	Escala	1:1200
Finalidade	TERMINAL PORTUÁRIO DA COPEVAL ÁREA PARA ARRENDAMENTO	Projeto	SUPRG - 2332

Approved by Braskem Legal Team - Thuane Piscittano - 16-Jan-2020 3.25 PM



CONTRATO DE TRANSIÇÃO  
Nº 1056/2020

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS INTEGRANTES DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA  
ARRENDADA

A **Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG**, Autoridade Portuária do Porto Organizado de Rio Grande, doravante denominada **SUPRG**, Autarquia criada pela Lei Estadual n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, **Bairro** Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **01.039.203/0001-54**, neste ato representado por seu DIRETOR, **Sr. Paulo** [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], cidade de [REDACTED], inscrito no **C.P.F.** sob o n.º [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e a empresa **BRASKEM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eteno, 1.561, complexo Petroquímico de Camaçari, Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70 e com estabelecimento filial no Porto Organizado de Rio Grande, 2ª Secção da Barra, s/nº, no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 42.150.391/0039-43, sucessora por incorporação de IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A., esta última sucessora por incorporação de COPESUL – COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL, doravante denominada **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, neste ato representado através de procuração outorgada ao neste ato representado através de procuração outorgada ao **Sra. Silvia** [REDACTED] [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade CRQ nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na [REDACTED] [REDACTED] e o **Sr. Ricardo** [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos ANTAQ nº **50300.000234/2014-54** e SUPRG nº **002712-04.43/08-4** e **17/0443-0001664-0**.

Considerando que:

- a) A Arrendatária celebrou o **Contrato de Transição nº 1056/2020**;
- b) prazo do Contrato de Transição é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir **27/01/2020**;
- c) é parte integrante deste **Contrato de Transição nº 1056/2020** a Relação de Bens indicada na tabela abaixo:

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

MJF



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



DESCRIÇÃO DO BEM		DESTINAÇÃO / CARACTERÍSTICAS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
001	RS05-94TQ305	TANQUE DE ARMAZENAMENTO 4000 m3	ÁREA 300	BOM ESTADO
002	RS05-94TQ306	TANQUE DE ARMAZENAMENTO 4000 m3	ÁREA 300	BOM ESTADO
003	RS05-94TQ307	TANQUE DE ARMAZENAMENTO 4000 m3	ÁREA 300	BOM ESTADO
004	RS05-94TQ308	TANQUE DE ARMAZENAMENTO 4000 m3	ÁREA 300	BOM ESTADO
005	RS05-94B307	BOMBA DE CARGA/DESCARGA DE CARRETAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
006	RS05-94B308	BOMBA DE CARGA/DESCARGA DE CARRETAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
007	RS05-94B309	BOMBA DE CARGA/DESCARGA DE CARRETAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
008	RS05-94B310A	BOMBA DE CARGA/DESCARGA DE CARRETAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
009	RS05-94B310B	BOMBA DE CARGA/DESCARGA DE CARRETAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
010	RS05-94RV305A	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
011	RS05-94RV305B	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
012	RS05-94RV305C	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
013	RS05-94RV306A	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
014	RS05-94RV306B	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
015	RS05-94RV306C	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
016	RS05-94RV307A	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
017	RS05-94RV307B	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
018	RS05-94RV307C	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
019	RS05-94RV308A	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
020	RS05-94RV308B	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
021	RS05-94RV308C	VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO	ÁREA 300	BOM ESTADO
022	RS05-94AF305A	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
023	RS05-94AF305B	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
024	RS05-94AF305C	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
025	RS05-94AF306A	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
026	RS05-94AF306B	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
027	RS05-94AF306C	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
028	RS05-94AF307A	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM

MJF

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



				ESTADO
029	RS05-94AF307B	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
030	RS05-94AF307C	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
031	RS05-94AF308A	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
032	RS05-94AF308B	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
033	RS05-94AF308C	VÁLVULA CORTA-CHAMAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
034	RS05-94BC301	BRAÇO DE CARREGAMENTO DE CARRETAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
035	RS05-94BC302	BRAÇO DE CARREGAMENTO DE CARRETAS	ÁREA 300	BOM ESTADO
036	RS05-94TSV305	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94TQ305	ÁREA 300	BOM ESTADO
037	RS05-94TSV320	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94TQ305	ÁREA 300	BOM ESTADO
038	RS05-94TSV306	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94TQ306	ÁREA 300	BOM ESTADO
039	RS05-94TSV321	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94TQ306	ÁREA 300	BOM ESTADO
040	RS05-94TSV307	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94TQ307	ÁREA 300	BOM ESTADO
041	RS05-94TSV322	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94TQ307	ÁREA 300	BOM ESTADO
042	RS05-94TSV308	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94TQ308	ÁREA 300	BOM ESTADO
043	RS05-94TSV323	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94TQ308	ÁREA 300	BOM ESTADO
044	RS05-94TE315	SENSOR DE TEMPERATURA 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
045	RS05-94TE316	SENSOR DE TEMPERATURA 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
046	RS05-94TE317	SENSOR DE TEMPERATURA 94-TQ-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
047	RS05-94TE318	SENSOR DE TEMPERATURA 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
048	RS05-94PI368	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
049	RS05-94PI369	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-309	ÁREA 300	BOM ESTADO
050	RS05-94PI370A	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-310 A	ÁREA 300	BOM ESTADO
051	RS05-94PI370B	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-310 B	ÁREA 300	BOM ESTADO
052	RS05-94PI381	INDICADOR DE PRESSÃO SISTEMA BLANCKETING 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
053	RS05-94PI382	INDICADOR DE PRESSÃO SISTEMA BLANCKETING 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
054	RS05-94PI383	INDICADOR DE PRESSÃO SISTEMA BLANCKETING 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
055	RS05-94PI384	INDICADOR DE PRESSÃO SISTEMA BLANCKETING 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
056	RS05-94PI385	INDICADOR DE PRESSÃO SISTEMA BLANCKETING 94-TQ-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
057	RS05-94PI386	INDICADOR DE PRESSÃO SISTEMA	ÁREA 300	BOM

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

MJF



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



		BLANCKETING 94-TQ-307		ESTADO
058	RS05-94PI387	INDICADOR DE PRESSÃO SISTEMA BLANCKETING 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
059	RS05-94PI388	INDICADOR DE PRESSÃO SISTEMA BLANCKETING 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
060	RS05-94TI305	INDICADOR DE TEMPERATURA 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
061	RS05-94TI306	INDICADOR DE TEMPERATURA 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
062	RS05-94TI307	INDICADOR DE TEMPERATURA 94-TQ-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
063	RS05-94TI308	INDICADOR DE TEMPERATURA 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
064	RS05-94LIT315	TRANSMISSOR INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ- 305	ÁREA 300	BOM ESTADO
065	RS05-94LIT316	TRANSMISSOR INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ- 306	ÁREA 300	BOM ESTADO
066	RS05-94LIT317	TRANSMISSOR INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ- 307	ÁREA 300	BOM ESTADO
067	RS05-94LIT318	TRANSMISSOR INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ- 308	ÁREA 300	BOM ESTADO
068	RS05-94TI315.1	ENRAF 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
069	RS05-94TI316.1	ENRAF 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
070	RS05-94TI317.1	ENRAF 94-TQ-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
071	RS05-94TI318.1	ENRAF 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
072	RS05-94PCV305A	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
073	RS05-94PCV305B	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
074	RS05-94PCV305C	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
075	RS05-94PCV306A	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
076	RS05-94PCV306B	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
077	RS05-94PCV306C	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
078	RS05-94PCV307A	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
079	RS05-94PCV307B	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
080	RS05-94PCV307C	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
081	RS05-94PCV308A	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
082	RS05-94PCV308B	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
083	RS05-94PCV308C	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - BLANCKETING	ÁREA 300	BOM ESTADO
084	RS05-94LSH305	CHAVE DE NÍVEL ALTO 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
085	RS05-94LSH306	CHAVE DE NÍVEL ALTO 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
086	RS05-94SC305.2	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

MJF



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



				ESTADO
087	RS05-94SC305.3	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
088	RS05-94SC306.1	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
089	RS05-94SC306.2	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
090	RS05-94SC306.3	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
091	RS05-94SC307.1	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
092	RS05-94SC307.2	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
093	RS05-94SC307.3	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
094	RS05-94SC308.1	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
095	RS05-94SC308.2	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
096	RS05-94SC308.3	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 300	BOM ESTADO
097	RS05-94LSH307	CHAVE DE NÍVEL ALTO 94-TQ-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
098	RS05-94LSH308	CHAVE DE NÍVEL ALTO 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
099	RS05-94LSL305	CHAVE DE NÍVEL BAIXO 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
100	RS05-94LSL306	CHAVE DE NÍVEL BAIXO 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
101	RS05-94LSL307	CHAVE DE NÍVEL BAIXO 94-TQ-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
102	RS05-94LSL308	CHAVE DE NÍVEL BAIXO 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
103	RS05-94LAH305	ALARME DE NÍVEL ALTO 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
104	RS05-94LAH306	ALARME DE NÍVEL ALTO 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
105	RS05-94LAH307	ALARME DE NÍVEL ALTO 94-TQ-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
106	RS05-94LAH308	ALARME DE NÍVEL ALTO 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
107	RS05-94LAL305	ALARME DE NÍVEL BAIXO 94-TQ-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
108	RS05-94LAL306	ALARME DE NÍVEL BAIXO 94-TQ-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
109	RS05-94LAL307	ALARME DE NÍVEL BAIXO 94-TQ-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
110	RS05-94LAL308	ALARME DE NÍVEL BAIXO 94-TQ-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
111	RS05-94PB305A	BOTEIRA DA 94 B 305	ÁREA 300	BOM ESTADO
112	RS05-94PB305B	BOTEIRA DA 94 B 305	ÁREA 300	BOM ESTADO
113	RS05-94PB306	BOTEIRA DA 94 B 306	ÁREA 300	BOM ESTADO
114	RS05-94PB307	BOTEIRA DA 94 B 307	ÁREA 300	BOM ESTADO
115	RS05-94PB308	BOTEIRA DA 94 B 308	ÁREA 300	BOM

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

MJF



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



				ESTADO
116	RS05-94-PB-310 A	BOTEIRA DA 94 B 310	ÁREA 300	BOM ESTADO
117	RS05-94-PB-310 B	BOTEIRA DA 94 B 310	ÁREA 300	BOM ESTADO
118	RS05-94XS301	ROBO DE ATERRAMENTO DA ÁREA 300 CASA DE BOMBAS 3	ÁREA 300	BOM ESTADO
119	RS05-94XS302	ROBO DE ATERRAMENTO DA ÁREA 300 CASA DE BOMBAS 4	ÁREA 300	BOM ESTADO
120	RS05-94XS303	ROBO DE ATERRAMENTO DA ÁREA 300 CASA DE BOMBAS 4	ÁREA 300	BOM ESTADO
121	RS05-94XS304	ROBO DE ATERRAMENTO DA ÁREA 300 CASA DE BOMBAS 4	ÁREA 300	BOM ESTADO
122	RS05-94MB306	MOTOR WEG 15CV 440V 4P 1740 RPM	ÁREA 300	BOM ESTADO
123	RS05-94MB307	MOTOR WEG 15CV 440V 4P 1740 RPM	ÁREA 300	BOM ESTADO
124	RS05-94MB308	MOTOR WEG 15CV 440V 4P 1740 RPM	ÁREA 300	BOM ESTADO
125	RS05-94MB309	MOTOR WEG 15CV 440V 4P 1740 RPM	ÁREA 300	BOM ESTADO
126	RS05-94PB101	BOTOEIRA DA 94-B-101	ÁREA 100	BOM ESTADO
127	RS05-94PB102	BOTOEIRA DA 94-B-102	ÁREA 100	BOM ESTADO
128	RS05- 94RO109	ORIFÍCIO DE RESTRIÇÃO DESCARGA 94-B-101 A	ÁREA 100	BOM ESTADO
129	RS05- 94RO110	ORIFÍCIO DE RESTRIÇÃO DESCARGA 94-B-101 B	ÁREA 100	BOM ESTADO
130	RS05-94RV001	VÁLVULA DE SEGURANÇA 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
131	RS05-94RV002	VÁLVULA DE SEGURANÇA 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
132	RS05-94RV003	VÁLVULA DE SEGURANÇA 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
133	RS05-94PI363	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-303	ÁREA 300	BOM ESTADO
134	RS05-94PI364	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-304	ÁREA 300	BOM ESTADO
135	RS05-94PI365	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-305	ÁREA 300	BOM ESTADO
136	RS05-94PI366	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-306	ÁREA 300	BOM ESTADO
137	RS05-94PI367	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-307	ÁREA 300	BOM ESTADO
138	RS05-94PI368	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-308	ÁREA 300	BOM ESTADO
139	RS05-94PI369	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-309	ÁREA 300	BOM ESTADO
140	RS05-94PI370A	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-310 A	ÁREA 300	BOM ESTADO
141	RS05-94PI370B	INDICADOR DE PRESSÃO DESCARGA DA 94-B-310 B	ÁREA 300	BOM ESTADO
142	RS05-94RV004	VÁLVULA DE SEGURANÇA 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
143	RS05-94AF001	ABAFADOR DE CHAMAS 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
144	RS05-94AF002	ABAFADOR DE CHAMAS 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

MJF



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



				ESTADO
145	RS05-94AF003	ABAFADOR DE CHAMAS 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
146	RS05-94AF004	ABAFADOR DE CHAMAS 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
147	RS05-94PCV001	VÁLVULA SISTEMA DE BLANCKETING 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
148	RS05-94PCV003	VÁLVULA SISTEMA DE BLANCKETING 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
149	RS05-94TE001	SENSOR DE TEMPERATURA 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
150	RS05-94TE002	SENSOR DE TEMPERATURA 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
151	RS05-94LI001	INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
152	RS05-94LI002	INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
153	RS05-94LIT001	TRANSMISSOR INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
154	RS05-94LIT002	TRANSMISSOR INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
155	RS05-94LSH001	CHAVE DE NÍVEL ALTO 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
156	RS05-94LSH002	CHAVE DE NÍVEL ALTO 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
157	RS05-94LAH001	ALARME DE NÍVEL ALTO 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
158	RS05-94LAH002	ALARME DE NÍVEL ALTO 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
159	RS05-94SC001.1	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 00	BOM ESTADO
160	RS05-94SC001.2	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 00	BOM ESTADO
161	RS05-94SC001.3	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 00	BOM ESTADO
162	RS05-94SC002.1	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 00	BOM ESTADO
163	RS05-94SC002.2	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 00	BOM ESTADO
164	RS05-94SC002.3	AMOSTRADOR DE COSTADO	ÁREA 00	BOM ESTADO
165	RS05-94TI001.1	INDICADOR DE TEMPERATURA 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
166	RS05-94TI002.1	INDICADOR DE TEMPERATURA 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
167	RS05-94LI001.1	INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ-01	ÁREA 00	BOM ESTADO
168	RS05-94LI002.1	INDICADOR DE NÍVEL 94-TQ-02	ÁREA 00	BOM ESTADO
169	RS05-94B01A	BOMBA DE CARREGAMENTO DE NAVIOS	ÁREA 00	BOM ESTADO
170	RS05-94B01B	BOMBA DE CARREGAMENTO DE NAVIOS	ÁREA 00	BOM ESTADO
171	RS05-94B303	BOMBA DE CARREGAMENTO DE NAVIOS	ÁREA 300	BOM ESTADO
172	RS05-94B304	BOMBA DE CARREGAMENTO DE NAVIOS	ÁREA 300	BOM ESTADO
173	RS05-94B305	BOMBA DE CARREGAMENTO DE NAVIOS	ÁREA 300	BOM

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

MJF



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



				ESTADO
174	RS05-94CHLO302	CHUVEIRO DE EMERGENCIA E LAVA-OLHOS	ÁREA 300	BOM ESTADO
175	RS05-94CHLO303	CHUVEIRO DE EMERGENCIA E LAVA-OLHOS	ÁREA 300	BOM ESTADO
176	RS05-94TSV125	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V105A	ÁREA 100	BOM ESTADO
177	RS05-94PSV128	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V105B	ÁREA 100	BOM ESTADO
178	RS05-94PSV129	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V105B	ÁREA 100	BOM ESTADO
179	RS05-94PSV130	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V105B	ÁREA 100	BOM ESTADO
180	RS05-94PSV101	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101A	ÁREA 100	BOM ESTADO
181	RS05-94PSV102	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101A	ÁREA 100	BOM ESTADO
182	RS05-94PSV103	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101A	ÁREA 100	BOM ESTADO
183	RS05-94TSV117	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101A	ÁREA 100	BOM ESTADO
184	RS05-94PSV104	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101B	ÁREA 100	BOM ESTADO
185	RS05-94PSV105	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101B	ÁREA 100	BOM ESTADO
186	RS05-94PSV106	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101B	ÁREA 100	BOM ESTADO
187	RS05-94TSV118	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101B	ÁREA 100	BOM ESTADO
188	RS05-94PSV107	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101C	ÁREA 100	BOM ESTADO
189	RS05-94PSV108	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101C	ÁREA 100	BOM ESTADO
190	RS05-94PSV109	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101C	ÁREA 100	BOM ESTADO
191	RS05-94TSV119	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101C	ÁREA 100	BOM ESTADO
192	RS05-94PSV110	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101D	ÁREA 100	BOM ESTADO
193	RS05-94PSV111	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101D	ÁREA 100	BOM ESTADO
194	RS05-94PSV112	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101D	ÁREA 100	BOM ESTADO
195	RS05-94TSV120	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V101D	ÁREA 100	BOM ESTADO
196	RS05-94PSV113	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102A	ÁREA 100	BOM ESTADO
197	RS05-94PSV114	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102A	ÁREA 100	BOM ESTADO
198	RS05-94PSV115	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102A	ÁREA 100	BOM ESTADO
199	RS05-94TSV121	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102A	ÁREA 100	BOM ESTADO
200	RS05-94PSV116	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102B	ÁREA 100	BOM ESTADO
201	RS05-94PSV117	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102B	ÁREA 100	BOM ESTADO
202	RS05-94PSV118	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102B	ÁREA 100	BOM

MJF

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



				ESTADO
203	RS05-94TSV122	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102B	ÁREA 100	BOM ESTADO
204	RS05-94PSV119	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102C	ÁREA 100	BOM ESTADO
205	RS05-94PSV120	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102C	ÁREA 100	BOM ESTADO
206	RS05-94PSV121	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102C	ÁREA 100	BOM ESTADO
207	RS05-94TSV123	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102C	ÁREA 100	BOM ESTADO
208	RS05-94PSV122	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102D	ÁREA 100	BOM ESTADO
209	RS05-94PSV123	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102D	ÁREA 100	BOM ESTADO
210	RS05-94PSV124	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V102D	ÁREA 100	BOM ESTADO
211	RS05-94PSV131	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V103A	ÁREA 100	BOM ESTADO
212	RS05-94PSV132	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V103A	ÁREA 100	BOM ESTADO
213	RS05-94PSV133	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V103A	ÁREA 100	BOM ESTADO
214	RS05-94TSV127	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V103A	ÁREA 100	BOM ESTADO
215	RS05-94PSV134	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V103B	ÁREA 100	BOM ESTADO
216	RS05-94PSV135	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V103B	ÁREA 100	BOM ESTADO
217	RS05-94PSV136	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V103B	ÁREA 100	BOM ESTADO
218	RS05-94TSV128	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V103B	ÁREA 100	BOM ESTADO
219	RS05-94TSV126	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO 94V105B	ÁREA 100	BOM ESTADO
220	RS05-94V101A	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
221	RS05-94V101B	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
222	RS05-94V101C	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
223	RS05-94V101D	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
224	RS05-94V102A	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
225	RS05-94V102B	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
226	RS05-94V102C	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
227	RS05-94V102D	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
228	RS05-94V103A	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
229	RS05-94V103B	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
230	RS05-94V105A	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM ESTADO
231	RS05-94V105B	VASO DE PRESSÃO	ÁREA 100	BOM

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

MJF



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



				ESTADO
232	RS05-94PI113	INDICADOR PRESSÃO 94-V-103A	ÁREA 100	BOM ESTADO
233	RS05-94PI114	INDICADOR PRESSÃO 94-V-103B	ÁREA 100	BOM ESTADO
234	RS05-94PI107	INDICADOR PRESSÃO 94-V-102A	ÁREA 100	BOM ESTADO
235	RS05-94PI108	INDICADOR PRESSÃO 94-V-102B	ÁREA 100	BOM ESTADO
236	RS05-94PI109	INDICADOR PRESSÃO 94-V-102C	ÁREA 100	BOM ESTADO
237	RS05-94PI110	INDICADOR PRESSÃO 94-V-102D	ÁREA 100	BOM ESTADO
238	RS05-94PI103	INDICADOR PRESSÃO 94-V-101A	ÁREA 100	BOM ESTADO
239	RS05-94PI104	INDICADOR PRESSÃO 94-V-101B	ÁREA 100	BOM ESTADO
240	RS05-94PI105	INDICADOR PRESSÃO 94-V-101C	ÁREA 100	BOM ESTADO
241	RS05-94PI106	INDICADOR PRESSÃO 94-V-101D	ÁREA 100	BOM ESTADO
242	RS05-94PI157	INDICADOR PRESSÃO 94-B-105A	ÁREA 100	BOM ESTADO
243	RS05-94PI158	INDICADOR PRESSÃO 94-B-105B	ÁREA 100	BOM ESTADO
244	RS05-94PI101	INDICADOR PRESSÃO 94-B-101A	ÁREA 100	BOM ESTADO
245	RS05-94PI102	INDICADOR PRESSÃO 94-B-101B	ÁREA 100	BOM ESTADO
246	RS05-94TI111	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-103 A	ÁREA 100	BOM ESTADO
247	RS05-94TI112	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-103 B	ÁREA 100	BOM ESTADO
248	RS05-94TI109	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-105 A	ÁREA 100	BOM ESTADO
249	RS05-94TI110	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-105 B	ÁREA 100	BOM ESTADO
250	RS05-94TI105	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-102 A	ÁREA 100	BOM ESTADO
251	RS05-94TI106	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-102 B	ÁREA 100	BOM ESTADO
252	RS05-94TI107	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-102 C	ÁREA 100	BOM ESTADO
253	RS05-94TI108	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-102 D	ÁREA 100	BOM ESTADO
254	RS05-94TI101	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-101 A	ÁREA 100	BOM ESTADO
255	RS05-94TI102	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-101 B	ÁREA 100	BOM ESTADO
256	RS05-94TI103	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-101 C	ÁREA 100	BOM ESTADO
257	RS05-94TI104	INDICADOR TEMPERATURA 94-V-101 D	ÁREA 100	BOM ESTADO
258	RS05-94TQ01	TANQUE DE ARMAZENAMENTO 4000 M3	ÁREA 00	BOM ESTADO
259	RS05-94TQ02	TANQUE DE ARMAZENAMENTO 4000 M3	ÁREA 00	BOM ESTADO
260	RS05-94B105A	BOMBA DE CARGA/DESCARGA DE	ÁREA 100	BOM

MJF

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE



		CARRETAS		ESTADO
261	RS05-94B105B	BOMBA DE CARGA/DESCARGA DE CARRETAS	ÁREA 100	BOM ESTADO
262	RS05-94CH300A	CHAVE SECCIONADORA	ÁREA 300	BOM ESTADO
263	RS05-94CH300B	CHAVE SECCIONADORA	ÁREA 300	BOM ESTADO
264	RS05-94CH300C	CHAVE SECCIONADORA	ÁREA 300	BOM ESTADO
265	RS05-94PR300A	PARA-RAIO	ÁREA 300	BOM ESTADO
266	RS05-94PR300B	PARA-RAIO	ÁREA 300	BOM ESTADO
267	RS05-94PR300C	PARA-RAIO	ÁREA 300	BOM ESTADO
268	RS05-94CH301	CHAVE SECCIONADORA	ÁREA 300	BOM ESTADO
269	RS05-94TP300A	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL	ÁREA 300	BOM ESTADO
270	RS05-94TP300B	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL	ÁREA 300	BOM ESTADO
271	RS05-94TC300A	TRANSFORMADOR DE CORRENTE	ÁREA 300	BOM ESTADO
272	RS05-94TP300B	TRANSFORMADOR DE CORRENTE	ÁREA 300	BOM ESTADO
273	RS05-94F302A	FUSÍVEL	ÁREA 300	BOM ESTADO
274	RS05-94F302B	FUSÍVEL	ÁREA 300	BOM ESTADO
275	RS05-94F302C	FUSÍVEL	ÁREA 300	BOM ESTADO
276	RS05-94CH302	CHAVE SECCIONADORA	ÁREA 300	BOM ESTADO
277	RS05-94DJ301	DISJUNTOR	ÁREA 300	BOM ESTADO
278	RS05-94DJ302	DISJUNTOR	ÁREA 300	BOM ESTADO
279	RS05-94TC301	TRANSFORMADOR DE CORRENTE	ÁREA 300	BOM ESTADO
280	RS05-94TC302	TRANSFORMADOR DE CORRENTE	ÁREA 300	BOM ESTADO
281	RS05-94TC303	TRANSFORMADOR DE CORRENTE	ÁREA 300	BOM ESTADO
282	RS05-94TC304	TRANSFORMADOR DE CORRENTE	ÁREA 300	BOM ESTADO
283	RS05-94PN301	PAINEL ELÉTRICO	ÁREA 300	BOM ESTADO

Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG  
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - Rio Grande/ RS  
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 2119 - 2190

MJF

Paulo

Diretor Superintendente - SUPRG

Silvia

Braskem S.A.

Ricardo

Braskem S.A.

Testemunhas

1ª

CPF:

CAROLINA

2ª

CPF:

Mariangela

CPF:



CONTRATO DE TRANSIÇÃO  
Nº 1056/2020

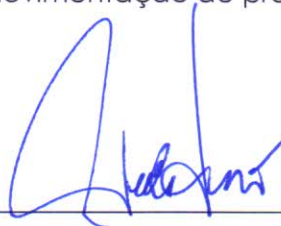
**ANEXO III - TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE BENS**

A **Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG**, Autoridade Portuária do Porto Organizado de Rio Grande, doravante denominada **SUPRG**, Autarquia criada pela Lei Estadual nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **01.039.203/0001-54**, neste ato representado por seu DIRETOR, Sr. Paulo [REDACTED] residente e domiciliado na R [REDACTED] inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED], e a empresa **BRASKEM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eteno, 1.561, complexo Petroquímico de Camaçari, Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70 e com estabelecimento filial no Porto Organizado de Rio Grande, 2ª Secção da Barra, s/nº, no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 42.150.391/0039-43, sucessora por incorporação de IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A., esta última sucessora por incorporação de COPESUL – COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL, doravante denominada **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, neste ato representado através de procuração outorgada ao neste ato representada através de procuração outorgada ao Sra. Silvia [REDACTED] [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade CRQ nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na [REDACTED] [REDACTED] e o Sr. Ricardo [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED], tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos ANTAQ nº **50300.000234/2014-54** e SUPRG nº **002712-04.43/08-4** e **17/0443-0001664-0**.

Considerando que:

- a) A Arrendatária celebrou o **Contrato de Transição nº 1056/2020**;
- b) prazo do Contrato de Transição é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir **27/01/2020**;
- c) é parte integrante deste **Contrato de Transição nº 1056/2020** a Relação de Bens indicada no ANEXO II deste Instrumento;

Celebram o presente Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, para utilização nas instalações localizadas conforme Anexo I do presente Contrato, para armazenamento e movimentação de produtos líquidos a granel.



Paulo [REDACTED]

Diretor-Superintendente da SUPRG



Silvia [REDACTED]

Braskem S.A.



Ricardo [REDACTED]

Braskem S.A.

Testemunhas

1ª

CPF: [REDACTED]

CAROLINA [REDACTED]

2ª

CPF: [REDACTED]

Mariangela [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

---

**Contratos**

---

Protocolo: 2020000381517

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Logística e Transportes  
SUPRG

**CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 1056/2020**

**CONTRATANTES:** Superintendência do Porto do Rio Grande – **SUPRG** e a empresa **BRASKEM S/A**.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do contrato uma área localizada dentro da área do Porto Organizado do Rio Grande, medindo 31.217,20m<sup>2</sup> (Trinta e um mil, duzentos e dezessete metros quadrados e vinte centímetros quadrados), conforme indicações e delimitações constantes da Planta nº 2332-SUPRG.

**DOS VALORES:** A Braskem S/A pagará a SUPRG os seguintes valores mensais: O valor de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por metro quadrado de área e o valor de R\$ 0,09 (nove centavos de real) por tonelada movimentada a título de arrendamento variável. O valores citados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tomando como referência o valor praticado no mês de assinatura do Contrato de Transição nº 708/2015.

**DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de até 180 dias, a contar de 27/01/2020, encerrando-se em 25/07/2020 improrrogável, ou até que seja finalizado o processo de regularização definitiva da área em questão, o que ocorrer primeiro.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 02712-04.43/08-4 e 17/0443-0001664-0**, à disposição na SUPRG. Fica eleito o Foro de Rio Grande, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Rio Grande, 23 de janeiro de 2020.

Paulo Fernando Curi Estima  
Diretor Superintendente - SUPRG

Protocolo: 2020000381518

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Logística e Transportes  
SUPRG

**SÚMULA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 868 / 2017**

**CONTRATANTES:** Superintendência do Porto do Rio Grande – **SUPRG** e a Universidade Federal do Rio Grande – **FURG**, com a interveniência da Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - **FAURG**.

**DO OBJETO:** É objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo do Contrato Original.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de janeiro de 2020, o prazo de que trata a Cláusula Décima Primeira – Do Prazo do Contrato Original.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas do Convênio nº 868/2017 - SUPRG, não mencionadas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor. Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 16/04.43.0000483-3**, à disposição na SUPRG. Fica eleito o Foro de Rio Grande/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 23 de janeiro de 2020.

Paulo Fernando Curi Estima  
Diretor Superintendente da SUPRG

---

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

---

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE CANCELAMENTO

Na publicação DOU do dia 09/01/2020, referente ao chamamento público Nº 001/2020 considere-se cancelado. A partir desta publicação

Em 23 de janeiro de 2020

LARISSA LUIZ FALCÃO

Gestora de Análise de Mercado

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 18/2020 CSL PROCESSO Nº 8317/2020  
AQUISIÇÃO DE TÊS EM PVC SOLDÁVEL E ROSCAVEL. Abertura: 03/02/2020 às 10:00h. Disputa: 03/02/2020 às 14:00h. Edital disponível 24/01/2020. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9320 ou através do site www.compesa.com.br.

Recife, 23 de janeiro de 2020  
ANA CAROLINA ANDRADE DE SANTANA  
Agente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 13/2020 CEL1  
PROCESSO Nº 8308/2019  
AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES. Abertura: 05/02/2020 às 10:00h. Disputa: 05/02/2020 às 14:00h. Edital disponível 28/01/2020. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9320 ou através do site www.compesa.com.br.

Recife, 23 de janeiro de 2020  
LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO  
Agente de Licitação

## RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 207/2019 CSL  
Empresa Vencedora: CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO - EPP Lote 01 R\$ 402.649,99.

Recife, 23 de janeiro de 2020  
MARIÁ ESTER DE CARVALHO PEDROSA  
Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/19 - DEGEC/SULIC - Contrato nº 074/19 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e VÓRTICE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA; Rito Ordinário nº 043/18 - SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de engenharia para projeto, montagem e instalação de telemetria e telecomando, com os devidos materiais necessários e descritos nas especificações técnicas, para expansão da automação do sistema da cidade de Santa Maria/RS; Recursos: BNDES. Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 1056/2020  
CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e a empresa BRASKEM S/A. DO OBJETO: Constitui objeto do contrato uma área localizada dentro da área do Porto Organizado do Rio Grande, medindo 31.217,20m² (Trinta e um mil, duzentos e dezesseite metros quadrados e vinte centímetros quadrados), conforme indicações e delimitações constantes da Planta nº 2332-SUPRG. DOS VALORES: A Braskem S/A pagará a SUPRG os seguintes valores mensais: O valor de R\$ 2,59 [dois reais e cinquenta e nove centavos] por metro quadrado de área e o valor de R\$ 0,09 (nove centavos de real) por tonelada movimentada a título de arrendamento variável. Os valores citados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tomando como referência o valor praticado no mês de assinatura do Contrato de Transição nº 708/2015. DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de até 180 dias, a contar de 27/01/2020, encerrando-se em 25/07/2020 improrrogável, ou até que seja finalizado o processo de regularização definitiva da área em questão, o que ocorrer primeiro. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 02/12-04.43/08-4 e 17/0443-0001664-0, à disposição na SUPRG. Fica eleito o Foro de Rio Grande, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

## SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Súmula da Ata de Registro de Preços nº 80/2020  
Processo licitatório: 19/1300-0005380-7  
Edital: 0637/2019  
Commissário/Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.  
Compromitente: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, com CPF/CNPJ 08.763.888/0001-26.  
Objeto: 0515.0868.000063 CAPA CHUVA TUNICA CALÇA AMARELO MANGA LONGA TAMA G R\$ 240,00 c)  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.  
A integra da Ata de Registro de Preços está disponível no site www.celic.rs.gov.br e no Departamento de Gestão de Contratos - DGCON/CELIC, situado na Av. Borges de Medeiros 1501, 2º Andar (Ala Norte) - Porto Alegre/RS.

Súmula da Ata de Registro de Preços nº 81/2020  
Processo licitatório: 19/1300-0005380-7  
Edital: 0637/2019  
Commissário/Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.  
Compromitente: JACKWEST INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - EPP, com CPF/CNPJ 08.327.935/0001-99.  
Objeto: 0515.0870.000064 JAQUETA DE COURO BM UNIFORME OPERACIONAL 4 R\$ 599,00 un  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

A integra da Ata de Registro de Preços está disponível no site www.celic.rs.gov.br e no Departamento de Gestão de Contratos - DGCON/CELIC, situado na Av. Borges de Medeiros 1501, 2º Andar (Ala Norte) - Porto Alegre/RS.  
Súmula da Ata de Registro de Preços nº 82/2020  
Processo licitatório: 19/1300-0005380-7  
Edital: 0637/2019

Commissário/Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.  
Compromitente: COMERCIAL SAO JOSE COM E DISTRIBUICAO PRESTACAO SERVICOS ME, com CPF/CNPJ 24.540.648/0001-19.  
Objeto: 0515.0870.000062 CANELEIRA ANTITUMULTO R\$ 233,33 pr  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.  
A integra da Ata de Registro de Preços está disponível no site www.celic.rs.gov.br e no Departamento de Gestão de Contratos - DGCON/CELIC, situado na Av. Borges de Medeiros 1501, 2º Andar (Ala Norte) - Porto Alegre/RS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 16/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para o sistema de climatização tipo VRF para o prédio José Fernando Eichenberg - Complexo Predial SSP/RS, localizado em Porto Alegre/RS. Abertura dia 27/01/2020, às 10h. Processo Administrativo nº 19/1244-0011616-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis no site www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 23 de janeiro de 2020.  
MARINA FASSINI DACROCE  
Subsecretária  
Substituta

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2020 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA //Objeto: Registro de preços para aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto e Leitores Biométricos, lote 03. //RS 76.500,00 //12 meses //Receita Própria.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO  
Processo nº 2019/38960/001328.  
Contrato nº 009/2019  
Primeiro Termo de Aditamento  
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO  
Contratada: CONSÓRCIO CREMA PARAÍSO.  
Objeto: Alteração da Cláusula 13, Subcláusula 13.8 do contrato em epígrafe, referente a execução das obras de reabilitação e manutenção da malha rodoviária estadual pavimentada, referente ao Lote 08 (Regional 1 e 7 - Porto Nacional e Paraisópolis), no âmbito do subcomponente CREMA 2ª etapa do PDRIS, financiado pelo Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.  
Data da assinatura: 19 de novembro de 2019.  
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante  
José Clair Tostes Sanábio - Representante da Contratada.

## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

## EXTRATOS DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 54/2019, firmado em 06/06/2019, com a empresa THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 18.327.497/0001-12; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 1128002/2019; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo Contratado, Thomaz Antonio Ferreira Silva.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2019, firmado em 28/06/2019, com a empresa THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 18.327.497/0001-12; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 1128004/2019; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo Contratado, Thomaz Antonio Ferreira Silva.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 61/2019, firmado em 28/06/2019, com a empresa SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 30.078.584/0001-89; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 1128003/2019; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo Contratado, Saulo da Silva Feitosa.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 35/2018, firmado em 10/04/2018, com a empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ sob nº 26.399.954/0001-02; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 1101008/2019; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo Contratado, Julliany Tavares Machado dos Santos.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades da população deste Município. DATA, HORA E LOCAL: 05 de fevereiro de 2020, às 09h00min.

## CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 17 de fevereiro a 30 de dezembro de 2020. DATA, HORA E LOCAL: 14 de fevereiro de 2020, às 14h00min. As Licitações ocorrerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, CEP 57435-000, Belo Monte/AL, onde poderão ser obtidos os editais completos, no horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte - AL, 23 de Janeiro de 2020.  
CLAUDEVAL SANTOS SANTANA  
Prefeito

